



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
DLN/GVPM/Mona Estadual da Pedra Do Bau

REGULAMENTO

Nº do Processo: 262.00006071/2023-58

Interessado: DLN/GVPM/Mona Estadual da Pedra Do Bau,
DLN/Gerencia Vale Do Paraiba e Mantiqueira, Diretoria Litoral Norte-DLN

Assunto: Regulamento Específico - Unidades de
Conservação com Uso Público da Fundação Florestal - MONA Baú

Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal

Normas gerais da UC	
Unidade de Conservação:	Monumento Natural Estadual Pedra do Báu
Núcleo:	N/A
Horário de funcionamento da UC:	08:00 às 17:00
Endereço:	Estrada Municipal do Bauzinho, km 6 - São Bento do Sapucaí
Telefone:	12 99619-2199

Restrições Gerais da UC
De acordo com o SNUC, Lei 9.985/2000. Artigo 7 § 1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei. Artigo 12 § 3º A visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.

Restrições Específicas da UC
- É proibida a entrada na área do Monumento Natural Estadual - Pedra do Baú sem autorização, sob pena de

autuação de acordo com a Resolução SIMA nº 005/2021, e ainda suspensão;

- É proibido uso de drogas ilícitas, bebidas alcoólicas e o uso de armas de fogo na área do Monumento Natural Estadual - Pedra do Baú;
- É proibido o porte e uso de armas brancas por indivíduos não autorizados na área do Monumento Natural Estadual - Pedra do Baú;
- É proibida a entrada de animais domésticos na área do Monumento Natural Estadual - Pedra do Baú
- É proibido alimentar animais silvestres, retirar folhas, frutos, mudas de plantas; assim como riscar árvores, retirar rochas, sementes, atentando para todas as orientações visando à conservação e proteção da floresta;
- É proibida a reprodução de som que cause a perturbação do ecossistema local;
- Proibida a coleta de materiais e/ou substâncias sem autorização como atividade científica;
- Proibido atear fogo, ou fogueira;
- Atividades de acampamento, ou pernoite na unidade de conservação só estão permitidas mediante autorização emitida pela gestão da Unidade em conjunto com a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí;
- A Utilização de fogareiros e itens para cocção de alimentos, só é permitida na atividade de camping, e mediante autorização da Gestão da Unidade de Conservação;
- Atividades de cunho religioso deverão ser autorizadas pela gestão da Unidade em conjunto com a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí;
- Uso de drones na área do Monumento Natural Estadual - Pedra do Baú requer autorização específica da Gestão da Unidade de Conservação.
- A captação de imagens para fins comerciais na área do Monumento Natural Estadual - Pedra do Baú, requer autorização específica da Instituição;
- Proibida a abertura de novos acessos, trilhas e percursos sem análise e autorização prévia da Gestão da Unidade de Conservação, salvo risco iminente, e desde que a situação seja posteriormente relatada;
- A visitação está sujeita a suspensão a qualquer tempo em casos em que a gestão identifique riscos nas atividades em função de condições meteorológicas e de acordo com as recomendações dos boletins da Defesa Civil (incêndios, tempestade, raios, granizo, vendaval, deslizamentos e outros).
- **Para a ascensão na Via Ferrata é obrigatório, no mínimo o uso de equipamentos de segurança, devidamente homologados pelos órgãos competentes (UIAA - União Internacional das Associações de Alpinismo ou CE - Conformité Européenne ou NBR - Norma brasileira ou CA - Certificado de Aprovação de equipamento de proteção individual), na progressão das escadas Norte e Sul da Pedra do Baú, sendo minimamente:**

- a) Cadeirinha de escalada conforme estipulam os ditames das normas e legislações vigentes;
- b) Capacete para escalada com ponto de fixação no queixo, conforme estipulam os ditames das normas e legislações vigentes;
- c) Conectores tipo mosquetões, ou talabartes, conforme estipulam os ditames das normas e legislações vigentes;
- d) Auto Seguro Duplo, conforme estipulam os ditames das normas e legislações vigentes;

O AGENDAMENTO para os roteiros qual se faz a obrigatoriedade conforme disposto neste regulamento deverá ser realizado através da plataforma de agendamento online disponibilizada pela prefeitura municipal de São Bento do Sapucaí, ou, em caso de falha no sistema, pelos e-mails, meioambiente@saobentodosapucaí.sp.gov.br, mona.pedradobau@fflorestal.sp.gov.br

- A Gestão da Unidade de Conservação se reserva no direito solicitar a retirada dos visitantes que descumprirem as normas estabelecidas por este regulamento, bem como aplicar as multas e sanções cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

Normativas aplicáveis

- **Portaria Normativa FF/DE 310/2019** - Dispõe sobre a definição da capacidade de carga das trilhas e atrativos do Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú no Estado de São Paulo
- **Portaria Normativa FF/DE 301/2019** - Dispõe sobre a atividade de ascensão nas escadas Norte e Sul do Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú – MNEPB
- **Portaria Normativa FF/DE 258/2014** - Aprova o Plano Emergencial de Uso Público do Monumento Natural (MoNa) Pedra do Baú.
- **Portaria Normativa FF/DE 376/2023** - Dispõe sobre a atividade de rapel e cascading (canionismo) nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal
- **Portaria Normativa FF/DE 375/2023** - Dispõe sobre a atividade de escalada nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal
- **Portaria Normativa FF/DE nº 186/2013:** Estabelece procedimentos para realização de eventos nas Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 363/2022:** Dispõe sobre regulamentação para produções audiovisuais e/ou fotográficas (vídeos e fotos), nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal.
- Portaria Normativa FF/DE nº 368/2022, dispõe sobre a prática de modalidades de campismo (camping) e caravanismo em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;
- **Portaria Normativa FF/DE nº 236/2016:** Dispõe sobre procedimentos para realização da atividade de Observação de Aves nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 324/2020:** Dispõe sobre a regulamentação da atividade de observação de primatas nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 240/2016:** que institucionaliza o Programa de Educação Ambiental da Fundação Florestal;
- **Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021:** Dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021:** Dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 329/2021:** Dispõe sobre a regulamentação das atividades de pesquisa no interior das Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal para a Conservação e a Produção florestal do estado de São Paulo (Fundação Florestal), durante o cenário pandêmico da SARS COV-2 (COVID-19).
- **Resolução SMA nº 195/2018:** Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, seus órgãos e entidades vinculadas.
- **Resolução SMA nº 059/2008:** Regulamenta os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo, e dá outras providências;
- **Resolução SIMA nº 05 de 2021-** Dispõe sobre condutas infracionais ao meio ambiente;
- Lei nº 9605/1988- Lei de Crimes Ambientais;

Obrigações do Monitor Ambiental Autônomo

- Portar crachá de identificação;
- Utilizar calça, camiseta e calçado fechado adequado para a atividade na trilha. Para atividades na via ferrata é obrigatório a utilização de equipamento específico conforme procedimento vigente.
- Portar os EPIs (equipamento de proteção individual) e EPCs (equipamento de Proteção Coletiva) durante o exercício de suas atividades (ex. para subida da ferrata- corda, mosquetão, cadeirinha, luvas capacete e etc);
- Nos roteiros que há a obrigatoriedade de agendamento, o monitor deve realiza-lo com a maior antecedência possível, através do uso da plataforma de agendamento disponibilizada. Havendo qualquer dificuldade no uso da

plataforma, a mesma deve ser reportada a gestão da UC por e-mail;

- Portar um kit primeiros socorros;
- Conhecer e respeitar as regras das Portarias Normativa, Plano Emergencial de Uso Público deste regulamento específico e as recomendações de Gestão de Riscos e de Contingências;
- Buscar sempre o desenvolvimento de boas práticas de montanha. São vedadas práticas que possam colocar em risco a integridade física do visitante.
- Observar sempre as condições climáticas, consultar previamente as previsões meteorológicas, bem como atentar-se aos alertas da defesa civil do estado de SP, previamente a condução dos visitantes;
- Os objetos cortantes para manutenção de trilha e/ou do kit de primeiros socorros devem ser transportados de maneira segura e utilizados somente quando necessário.
- Prestar contrapartidas para o MONA Pedra do Baú relacionadas à conservação e manutenção das trilhas e atrativos conforme Portaria FF 331/2021 quando solicitadas pela gestão da unidade.

Recomendações ao Monitor Ambiental Autônomo

1. Informar previamente sobre vestimenta adequada e os equipamentos necessários para a atividade;
2. Apresentar a Unidade de Conservação, informando sobre biodiversidade, geodiversidade e história local;
3. Comunicar aos visitantes sobre os riscos inerentes às atividades e a tempo de realização do percurso;
4. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
5. Praticar e incentivar a cultura do mínimo impacto

Endereços e telefones de emergência

Corpo de Bombeiros 193

Corpo de Bombeiros - (12) 3663-3000 Av. Frei Orestes Girardi 4100, Campos do Jordão, SP, 12460-000

Defesa Civil 199

Defesa Civil - SBS - Coordenador COMPDEC: (12) 99781-9188 (vivo / whatsapp)

Polícia Militar: 190

Polícia Militar SBS: (12) 3971-1483

Polícia Militar Ambiental / Campos do Jordão: (12) 3662-1422

Hospitais:

- Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí - SP - Praça General Marcondes Salgado, 34 Centro - 18km
- (12) 3971-7000

- Pronto Socorro de Campos do Jordão - Complexo Municipal de Saúde - Rua Harry Mauritz Lenin, s/n-Bairro Sta.Cruz - 17km - (12)3664-4424/(12) 3664-5292

Critérios para cadastramento e renovação do cadastro do monitor autônomo

Cadastro:

- I. Apresentar os documentos listados no artigo 12 e o anexo 02 da Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021, preferencialmente em formato digital;
- II. Seguro de vida em vigência durante o período das atividades operadas nos limites da UC. Caso a apólice tenha validade inferior a 24 (meses), nova apólice deve ser apresentada previamente ao vencimento da primeira;
- III. Apresentar certificado do Curso de introdução à monitoria ambiental, pela plataforma MOOC, <https://portalgeead.cps.sp.gov.br/mooc/>;
- IV. Ser residente de São Bento do Sapucaí/SP, ou municípios do entorno imediato (limitrofes à São Bento do Sapucaí);
- V. O processo de cadastro se dará nos meses de novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março, abril, maio não haverá cadastros fora desta data.

Renovação:

- I. Cumprimento das contrapartidas ao longo dos 2 (dois) anos anteriores;
- II. Certificado de primeiros socorros e atestado médico com validade atualizada;
- III. Seguro de vida em vigência durante o período das atividades operadas nos limites da UC. Caso a apólice tenha validade inferior a 24 (meses), nova apólice deve ser apresentada previamente ao vencimento da primeira;
- IV. Comprovante de residência atual;
- V. O processo de renovação deverá ser feito a cada 24 (vinte e quatro) meses a partir do cadastro;
- VI. O processo de renovação se dará nos meses de novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março e abril, não haverá cadastros fora desta data.

Procedimentos

- I. A comunicação entre o monitor ambiental e a gestão das UCs se dará via e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens instantâneas, sempre que necessário;
- II. As estruturas de apoio ao uso público presentes nas trilhas e atrativos podem ser utilizadas pelos monitores ambientais sempre que se fizer necessário, desde que seu uso seja feito de forma adequada e segura, seguindo os acordos realizados com os proprietários das áreas (quando for o caso), sem que haja prejuízos para as mesmas ou seus usuários;
- III. Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos.
- IV. Comunicar ao gestor da Unidade de Conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade seja pelo seu grupo, ou porterceiros, tão logo seja possível.

Contrapartidas

Contrapartida	Periodicidade
Conservação, Manejo e manutenção e limpeza de trilhas e atrativos	Sempre que estiver em campo realizar manutenções pontuais quando possível; e Ao menos 1(uma) vez em ações programadas anualmente pela gestão, (na pré temporada - Março)
Atendimento gratuito à escolas Públicas e participantes do programa Escolas nos Parques	Ao menos 1 vez por ano.
Apoio nas atividades institucionais da Unidade de Conservação	Ao menos 2 vezes por ano. (janeiro e Julho)
Atendimento gratuito ao público isento	Ao menos 1 vez por ano.
Acompanhar pesquisadores com projetos aprovados pelo NAPE-IPA	Ao menos 1 vez por ano, se houver demanda.

Observações

O cumprimento das contrapartidas pelos monitores ambientais autônomos cadastrados é obrigatório, aplicando-se penalidades no caso de descumprimento, conforme disposto no artigo 20 da - Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021.

As datas para a realização das contrapartidas serão comunicadas via e-mail e WhatsApp com **15 (quinze)**

DIAS DE ANTECEDÊNCIA. e a presença é obrigatória.

A falta injustificada por 3 (três) convocações para prestação de contrapartidas ocasionará no **DESCADASTRAMENTO** do monitor ambiental autônomo.

Penalidades

De acordo com a Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021: Infrações leves: advertência, aplicada pelo gestor da

Unidade de Conservação através de notificação escrita. Infrações médias: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 6 (seis) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional, através de notificação escrita. Infrações graves: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 24 (vinte e quatro) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional ou Diretor Executivo, através de notificação escrita.

Observações

Além das circunstâncias atenuantes descritas no artigo 17, poderá ser considerado também o grau de instrução do monitor.

Além das circunstâncias agravantes descritas no artigo 18, poderão ser consideradas também as seguintes circunstâncias:

- a) grau de fragilidade do ambiente;
- b) grau de exposição de risco do visitante;
- c) desrespeito às normas de visitação do atrativo;
- d) ameaça a espécies protegidas da fauna e flora;
- e) depredação do patrimônio público, ambiental ou histórico.

Roteiros/Trilhas/Atrativos da UC

	Horário			
Roteiro/Trilha/Atrativo	permanência no roteiro	Agendamento	Nível de dificuldade	Monitoria Ambiental
Trilha do Bauzinho / Pedra do Bauzinho (Portaria)	das 08h às 17h	Facultativo	fácil	facultativa
AMANHECER na Pedra do Baú subida Via FERRATA Face NORTE Pedra do Baú	das 03h às 11h	Obrigatório	médio	OBRIGATÓRIO
ENTARDECER , pôr-do-sol na Pedra do Baú subida Via FERRATA Face NORTE Pedra do Baú	das 16h às 20h	Obrigatório	médio	OBRIGATÓRIO
Subida Via FERRATA				

Face NORTE Pedra do Baú COM grupos acima de 4 pessoas.	das 06h às 16h	Obrigatório	médio	obrigatório
Atividade de Camping no estacionamento do Baúzinho - Máximo 20 pessoas	Pernoite na Unidade (Somente mediante autorização específica)	Obrigatório	fácil	obrigatório
Trilhas: Chico Bento, Restaurante Pedra do Baú	das 08h às 17h	Facultativo	médio	facultativa
Trilha do Lago - Coimbra	das 07h às 17h	Facultativo	médio	facultativa
Trilha: Receptivo do Baúzinho Até Ana Chata	das 07h às 17h	Obrigatório	médio	facultativa
Subida Via FERRATA Face NORTE Pedra do Baú em grupos de até 4 pessoas	das 06h às 16h	Obrigatório	Fácil/médio	facultativa - Com recomendações de contratação de Monitor (Obrigatória a utilização e equipamentos)

São Bento do Sapucaí, na data da assinatura digital.

Lucas José de Araújo Oliveira
 Chefe de Unidade
 Monumento Natural Estadual Pedra do Baú
 Fundação Florestal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Jose de Araujo Oliveira, Chefe De Unidade**, em 27/05/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029106962** e o código CRC **2FF14165**.